

Autoriza o Executivo a vender um gerador elétrico à Prefeitura de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender à Prefeitura Municipal de Souza, pelo preço mínimo de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), um gerador elétrico existente disponível na Usina local.

Art. 2º - A presente lei vigorará da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 30 DE JUNHO DE 1954, 66ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcyllo Wanderley da Nobrega

- Prefeito -